PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A MEGA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E REVOGA A LEI Nº 21.890, DE 20 DE MARÇO DE 2023, QUE AUTORIZOU A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO A SOUZA MARINHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Av. Curuá-Una, nº 2252, entre as Avs. Augusto Meira e Muiraquitã, Bairro Interventoria, Zona Central (a 24,85 metros da Av. Augusto Meira). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Av. Curuá-Una, medindo 26,88 metros; ao Sul, com Maria Pimentel de Oliveira, medindo 62,78 metros; a Oeste, com Rua NS-1, medindo 22,91 metros; ao Norte, com José Silva dos Reis, medindo 60,21 metros, com uma área total de 1.524,19 m²"***, em favor de MEGA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.868.048/0001-87, Processo Administrativo nº 0427/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 21.890, de 20 de março de 2023, que autorizou a vender fração do solo urbano a Souza Marinho Comércio de Veículos Ltda.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.05.17 12:09:20 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MEGA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e revoga a Lei nº 21.890, de 20 de março de 2023, que autorizou a vender fração do solo urbano a Souza Marinho Comércio de Veículos Ltda.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MEGA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.868.048.0001-87 mediante Processo Administrativo de nº 0427/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Av. Curuá-Una, nº 2252, entre as Avs. Augusto Meira e Muiraquitã, Bairro Interventoria, Zona Central (a 24,85 metros da Av. Augusto Meira). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Av. Curuá-Una, medindo 26,88 metros; ao Sul, com Maria Pimentel de Oliveira, medindo 62,78 metros; a Oeste, com Rua NS-1, medindo 22,91 metros; ao Norte, com José Silva dos Reis, medindo 60,21 metros, com uma área total de 1.524,19m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MEGA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 30.868.048.0001-87, e, concomitantemente, revoga a Lei nº 21.890 de 20 de março de 2023, que autorizou a vender fração do solo urbano a Souza Marinho Comércio de Veículos Ltda, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.05.17 12:09:43 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém